



ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2016

Altera o artigo 5º, parágrafo 6, item d.6, da ordem de serviço 9.3/2010 – Dispõe sobre a utilização da Leitora do Cartão Magnético do IPE Saúde (PINPAD)

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, em cumprimento ao disposto na Portaria da Presidência do IPE nº113, de 14 de julho de 2009, e ao acordo firmado em 13 de julho de 2009 com o Grupo Paritário, que representa os prestadores junto ao IPE Saúde, conforme artigo 22 da Lei 12.134 de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a ordem de serviço 9.3/2010, artigo 5º, parágrafo 6, item d.6, para que passe a constar:

d.6) se o paciente falecer durante a internação, deverá ser acionado o ícone ÓBITO e, neste caso, o sistema com o cartão magnético permitirá o registro da data do óbito. Este deve ser feito OBRIGATORIAMENTE no sistema (PINPAD) no dia da ocorrência do óbito.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 01 de maio de 2016.

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

ALEXANDRE GUIMARÃES ESCOBAR

Diretor de Saúde - IPERGS